



FPDA - Federação Portuguesa de Autismo

## COMENTÁRIO AO DECRETO-LEI 3/2008

A Federação Portuguesa de Autismo envia os seus contributos para a revisão do Decreto-Lei 3/2008, especialmente no que diz respeito à inclusão dos alunos com perturbações do espectro do autismo (PEA).

### Mais valias na educação dos alunos com PEA introduzidas pelo Decreto-Lei 3/2008

- ✓ O Decreto-Lei representou uma grande conquista para as crianças com PEA que, pela primeira vez, apareceram na legislação Portuguesa **com reconhecimento da singularidade da sua deficiência e da necessidade de terem respostas educativas adequadas**. Não há muitos países na Europa em que tal aconteça.
- ✓ As crianças com PEA têm **prioridade na matrícula** da escola que lhes não pode ser negada sob nenhum pretexto.
- ✓ De acordo com a Lei 21/2008 (não regulamentada) que introduz alterações importantes ao Decreto-Lei 3/2008, as crianças com PEA **podem frequentar uma instituição de educação especial** em casos de exceção definidos na legislação.
- ✓ A **participação dos pais** é reconhecida de forma inequívoca sendo-lhes reconhecido o direito e o dever de a exercer.
- ✓ A **criação de unidades de ensino estruturado** para os alunos com PEA como preparação para a total permanência na “sua” turma. Necessidade de acompanhamento muito específico com terapias indicadas no Plano Educativo Individual (PEI)
- ✓ Plano Individual de Transição (PIT) como complemento do PEI.
- ✓ **Ratio de alunos com PEA para a sua inclusão na turma**
- ✓ Reconhecimento do papel importante das instituições particulares de solidariedade social como detentoras de conhecimento indispensável ao apoio aos alunos com PEA.

### Oportunidades de melhoria para uma inclusão bem sucedida

- Assegurar aos alunos com PEA a frequência de unidades de ensino estruturado perto das suas habitações e transporte adequado assegurado o que várias vezes não acontece. O transporte público não serve para estes alunos
- Assegurar que existem salas de ensino estruturado em nº suficiente e que têm técnicos, professores e auxiliares de acção educativa no número preconizado pela legislação e de acordo com as necessidades dos alunos.  
O nº mínimo obrigatório de professores de ensino especial e de assistentes por sala deve ser legislado. Por vezes, em certos contextos, o pessoal deve ser reforçado.



FPDA - Federação Portuguesa de Autismo

- Formar todo o pessoal que trabalha com os alunos com PEA. Os professores necessitam muitas vezes de formação específica para PEA. Aproveitar os técnicos dos Centros de Recursos para a Inclusão para fazerem a formação sistemática e remunerada de pessoal não habilitado.
- Sensibilizar toda a população escolar para incluir os alunos com PEA. Incluir a família nas acções de sensibilização.
- Completar a avaliação inicial efectuada com a Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde para Crianças e Jovens com instrumentos de avaliação específicos para o autismo reconhecidos internacionalmente. A CIF CJ é útil para distinguir as crianças que necessitam de apoios mas os instrumentos específicos são indispensáveis para a determinação do Perfil Psicoeducativo do aluno (lei 21/2008).
- Assegurar a continuidade das unidades de ensino estruturado ao longo dos ciclos. Garantir que cumpram plenamente a função definida na legislação. O desenvolvimento da autonomia e a aprendizagem das competências sociais é tão importante como a aprendizagem do currículo académico.
- Preparar currículos para a permanência dos alunos com PEA na escola até ao 12ºano.
- Assegurar que o PIT seja implementado três anos antes da conclusão da escolaridade. Assegurar que os alunos com PEA sigam currículos funcionais e se preparem para a vida. Não existem “saídas” para os alunos após a conclusão da escolaridade (empregos protegidos, Centros de Actividades Ocupacionais (CAOs) em número suficiente, etc). Há que ter em conta a realidade.
- Fomentar parcerias da escola com empresas, autarquias, instituições, etc para que o PIT realmente funcione. Implicar as famílias no processo.
- Implementar parcerias com apoios médicos para atender comorbilidades como a epilepsia (incidência de cerca de 40% nas crianças e adolescentes com autismo); comportamentos de auto e hetero agressão, pica e outras.

**Lisboa, 9 de Maio 2012**

**Isabel Cottinelli Telmo  
Federação Portuguesa de Autismo**

